

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, com a inclusão e exclusão dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 10.526,00 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

13.000 ? SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
13.002 ? Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.16.482.0299.1028 ? Constr. Casas Populares Família de Baixa Renda		
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas		
3.3.90.36.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PF ? Fonte 1.030. R\$	8.024,00	
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030. R\$	2.502,00	
S o m a		R\$
<u>10.526,00</u>		
T O T A L	R\$ 10.526,00	=====

Art. 3º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

13.000 ? SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
13.002 ? Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0140.2153 ? Auxílio Passagem p/ Tratamento de Saúde		
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes		
		(segue/fls.o2)
		(Projeto de Lei nº 045/2009 / Fls.02)
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030. R\$	10.526,00	
S o m a	R\$	<u>10.526,00</u>
T O T A L	R\$ 10.526,00	=====

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de junho de 2009.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

